

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Roberto Felin Júnior, Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA**, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da **Dispensa de Licitação sob o nº 32/2016**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Frederico Westphalen, 16 de Agosto de 2016.

Roberto Felin Júnior
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de empresa, com profissional habilitado, para prestar serviços de elaboração de projeto para obtenção de licença ambiental destinada ao loteamento denominado "Flor de Tuna" na localidade Linha Faguense.

A necessidade de tais serviços se justifica pelas demandas que revelam elevado nível de especificidade técnica.

De acordo com a coleta de preços, sugere-se a contratação da empresa **C. PEZZINI - TRANSPORTES E PROJETOS AMBIENTAIS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.739.686/0001-70, estabelecida na Rua Goiás, nº 22, na cidade de Frederico Westphalen/RS, tendo em vista o baixo custo, por ser empresa especializada e por ser a mais adequada a plena satisfação do objeto contratado.

Frederico Westphalen, 16 de Agosto de 2016.

Diego Bertoletti da Rocha
Secretário Municipal da Administração

DESPACHO

Encaminho à Secretaria Municipal da Fazenda para que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Frederico Westphalen, 16 de Agosto de 2016.

Roberto Felin Júnior
Prefeito Municipal

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverão correr por conta da seguinte dotação:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1030 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim

Frederico Westphalen, 16 de Agosto de 2016.

Loiri Marchesan
Secretário Municipal da Fazenda

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação de empresa, com profissional habilitado, para prestar serviços de elaboração de projeto para obtenção de licença ambiental destinada ao loteamento denominado "Flor de Tuna" na localidade Linha Faguense, a ser celebrado com a empresa **C. PEZZINI - TRANSPORTES E PROJETOS AMBIENTAIS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.739.686/0001-70, tendo em vista o baixo custo, competência e experiência no ramo, sendo a mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado.

Assim, entende esta assessoria tratar-se o presente processo, de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pois as despesas decorrentes do contrato ficam dentro do patamar exigido, que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), quando o custo da presente oferecido pela empresa foi de R\$ 14.385,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta e cinco reais), plenamente compatível com o preço de mercado, conforme coletas de preços anexas.

Face ao exposto acima, salvo melhor juízo, trata-se de processo de dispensa de licitação.

É o parecer.

Frederico Westphalen, 16 de Agosto de 2016.

Marcos Roberto Forchezato
Assessoria Jurídica do Município

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e em face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, salvo melhor juízo, tratar-se de serviços técnicos profissionais. Em razão disso, reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI N° 8.666/93, art. 26).

Roberto Felin Júnior
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Objetivo: contratação de empresa, com profissional habilitado, para prestar serviços de elaboração de projeto para obtenção de licença ambiental destinada ao loteamento denominado "Flor de Tuna" na localidade Linha Faguense.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1030 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim

Frederico Westphalen, 16 de Agosto de 2016.

Roberto Felin Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 32/2016

O Município de Frederico Westphalen, por seu Prefeito Municipal Sr. **Roberto Felin Júnior**, torna público, que foi dispensada licitação para contratação de empresa, com profissional habilitado, para prestar serviços de elaboração de projeto para obtenção de licença ambiental destinada ao loteamento denominado "Flor de Tuna" na localidade Linha Faguense, de acordo com artigo 24, I da Lei 8.666/93.

Frederico Westphalen, 16 de Agosto de 2016

Roberto Felin Júnior
Prefeito Municipal